

## ORDEM DE SERVIÇO

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SERVIDORES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL

**JOÃO PAULO PASTÓRIO**, Prefeito Municipal de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação em vigor, pela presente ordem de serviço;

Considerando a necessidade de ser atendida a **LEI MUNICIPAL Nº 2.427/2015**, que Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Vicente Dutra, em especial no seu Art. 7º.

### DETERMINA:

1. Que comporão Grupo de Educação Fiscal Municipal os seguintes servidores públicos municipais do Município de Vicente Dutra.

- 1.1 MARTA LIZIANE TIETZ – INSPETOR TRIBUTÁRIO
- 1.2 MAURO MIGUEL VIERA – PROFESSOR/SUPERVISOR ESCOLAR
- 1.3 CALIANDRA REGINA LIBRELLOTO DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO
- 1.4 ADILSO SABINO DA SILVA – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM:

2.1- Planejar, propor e receber proposições, elaborar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;

2.2- Elaborar e desenvolver os projetos municipais direcionados aos objetivos desta lei;

2.3- Buscar fontes de recursos e custeio, para implementar e executar o programa no Município;

2.4- Buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PROMEF;

2.5- Implementar as ações decorrentes de suas decisões;

2.6- Manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;

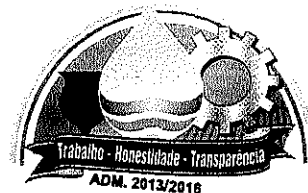
2.7- Estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



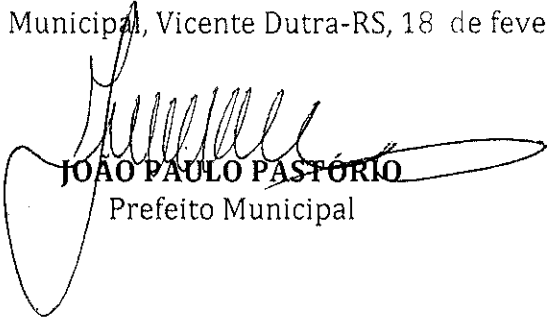
- 2.8- Elaborar e produzir material de divulgação e orientação;
- 2.9- Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- 2.10. Estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.


3. O desempenho e atuação dos Membros do Grupo de Educação fiscal, determinados na presente ordem de serviço, não será remunerado.

4. Revogadas as disposições em contrário, esta ordem de serviço entra em vigor na data de hoje, com sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Vicente Dutra-RS, 18 de fevereiro de 2016.

  
**JOÃO PAULO PASTÓRIO**  
Prefeito Municipal

  
**Adilso Sabino da Silva**  
Secretário Municipal da Administração